



12 de Junho **Dia Nacional e Mundial de Combate ao Trabalho Infantil**

Breve contexto do trabalho infantil

O trabalho infantil faz parte da história do Brasil desde o início da colonização. Desde então, foi mantida a ideia equivocada de que o trabalho prematuro previne a criminalidade, o uso de drogas ilícitas e garante um futuro profissional. A crença de que o trabalho infantil é “bom” para formação da criança é claramente um mito e contribui para perpetuação dessa violação.

A Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990 colocam as crianças e adolescentes como prioridade absoluta para as ações protetivas do Estado e da sociedade. Dentre as ações prioritárias, está o combate às violações de direito, que inclui o enfrentamento ao trabalho infantil, visando a garantia dos direitos desse público.

Conceito

De acordo com o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente, o termo “trabalho infantil” refere-se às atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, independentemente da sua condição ocupacional.

Quais são os motivos que levam essas crianças ao trabalho?

As causas do trabalho infantil são diversas, dentre elas podemos destacar:

Desigualdade social, desemprego, pobreza (em famílias de baixa renda é mais comum crianças e adolescentes trabalharem para complementar a renda da casa). Outra razão é ausência de políticas de emprego e renda para jovens com faixa etária entre 14 e 18 anos, em que o trabalho protegido já é permitido, bem como a má qualidade da educação, visto que se a família ou a criança não visualiza a educação como perspectiva de melhoria na condição de vida, há maiores probabilidade de abandonar a escola. Além disso, o fator cultural também influencia na decisão de ingressar precocemente no mercado de trabalho, pois o trabalho infantil ainda é muito naturalizado na nossa sociedade

Ações que podem ser realizadas pelas equipes técnicas do SUAS

No âmbito da Assistência Social, os municípios podem executar as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI), que tem como objetivo fazer a retirada de crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos em situação de trabalho, ressalvada a condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por meio dos cinco eixos estratégicos, os municípios podem realizar diversas ações que contribuem para o enfrentamento dessa situação dentro dos territórios, como:



Informar para a população a partir de campanhas educativas quais situações são consideradas trabalho infantil, realizar reuniões e capacitações das equipes técnicas dos serviços públicos;



Realizar diagnóstico que subsidiem a identificação das características e da concentração do trabalho infantil; busca ativa pelas equipes técnicas; registros obrigatórios nos sistemas de monitoramento da saúde, assistência social, Cadastro Único de Programas Sociais- CadÚnico, conselho tutelar, entre outros;



Ofertar serviços de atendimento às famílias com crianças em situação de trabalho infantil, por meio inclusão produtiva, Serviço de Aprendizagem Profissional e acompanhamento nos Centros de Referência da Assistência Social -CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS e serviços de saúde;



Articular com os órgãos de fiscalização para responsabilização das empresas e cadeias produtivas que fazer uso de trabalho infantil.

O que a população deve fazer caso encontre uma criança/adolescente trabalhando?

A população deve fazer a denúncia nos canais de atendimento, como Disque 100 e Conselho Tutelar. Recomenda-se, também, nos casos de trabalho infantil nas ruas, que a população evite comprar produtos de crianças e adolescentes, visto que isso pode contribuir para perpetuação da situação de pobreza. Nesses casos, a população pode contribuir com projetos que atuam diretamente com esse público ou até destinar parte do seu Imposto de Renda (IR) para o Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) visando o fortalecimento dos serviços de atendimento aos direitos de crianças e adolescentes.